

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º. O presente Regimento Interno tem por finalidade regulamentar a organização, o funcionamento, as competências e os procedimentos do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de São Bernardo do Campo - SBCPREV, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.145/2011, especialmente nos Artigos 67-C e 67-D.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos é um órgão de natureza consultiva e responsável por participar do processo decisório quanto à formulação, execução e monitoramento da política de investimentos do Instituto.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos atuará com autonomia técnica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

CAPÍTULO II

Da Composição e Nomeação

Art. 4º. O Comitê de Investimentos será composto por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, obedecidas as seguintes condições:

I. serão membros natos, o Diretor Superintendente e o Diretor Financeiro e de Investimentos, tendo mandato enquanto investidos em seus cargos;

II. os demais membros, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito dentre os servidores municipais titulares de cargo efetivo ou em comissão, vedada a escolha de exercentes de cargos ou funções dos quadros do SBCPREV;

III. a nomeação dos membros titulares e suplentes pelo Prefeito será formalizada por meio de portaria, com publicação no Diário Oficial do Município, após cumprida todas as exigências de requisitos legais para a indicação;

IV. na ausência de quaisquer dos membros nomeados pelo Prefeito assumirá a função o 1º ou 2º suplente, nessa ordem;

V. Na ausência dos membros natos, assumirá o respectivo substituto legalmente nomeado, conforme as normas vigentes;

Art. 5º. Os membros designados pelo Prefeito cumprirão mandato de 3 (três) anos, admitida a recondução.

Art. 6º. O Comitê será presidido pelo Diretor Superintendente e na sua ausência por outro membro nato;

Art. 7º. Em caso de vacância de qualquer membro do Comitê, o Prefeito Municipal indicará um substituto para completar o mandato.

CAPÍTULO II

Das Competências do Comitê

Art. 8º. Compete ao Comitê de Investimentos:

I. Propor a política de investimentos do SBCPREV, em conformidade com as diretrizes legais, regulamentares e as melhores práticas de governança;

II. Acompanhar e avaliar a execução da política de investimentos, garantindo o cumprimento dos objetivos estabelecidos;

III. Emitir pareceres técnicos sobre propostas de aplicação e desaplicação de recursos, considerando os riscos, a rentabilidade e a liquidez dos investimentos;

IV. Monitorar os riscos e o desempenho das carteiras de investimentos, propondo ajustes sempre que necessário;

V. Sugerir medidas para otimização dos resultados financeiros, com foco na segurança, rentabilidade e diversificação dos investimentos;

VI. Elaborar relatórios periódicos sobre a gestão dos investimentos, submetendo-os aos Conselhos Administrativo e Fiscal;

VII. Avaliar a conformidade dos investimentos com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

VIII. Recomendar a contratação de consultores ou especialistas externos, quando necessário, para auxiliar na análise de investimentos complexos;

IX. Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

X. Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocações com base no cenário;

XI. Avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam mudanças de fundos;

XII. Analisar a solidez, o risco e a rentabilidade;

XIII. Analisar e validar, toda a documentação apresentada por instituições, para fins de prévio credenciamento perante o SBCPREV, nos termos da legislação federal correlata;

XIV. Zelar pela transparência de seus atos;

XV. Avaliar o impacto dos investimentos no equilíbrio financeiro-atuarial do SBCPREV, em conformidade com as diretrizes do Conselho Administrativo.

Art. 9º. O Comitê de Investimentos deverá observar, em suas deliberações, os limites e critérios estabelecidos na legislação vigente, especialmente no que se refere à diversificação, segurança e liquidez dos investimentos.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 10º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 11. As reuniões do Comitê serão válidas com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 12. As deliberações do Comitê serão registradas em atas, que deverão ser aprovadas pelos presentes e disponibilizadas aos segurados e beneficiários através da publicação no site do SBCPREV.

Art. 13. O Comitê poderá convidar especialistas, técnicos ou representantes de instituições financeiras para auxiliar em suas análises e deliberações, sem direito a voto.

Parágrafo único. A convocação de especialistas externos deverá ser devidamente justificada e submetida à aprovação prévia do Comitê.

Art. 14. O Comitê deverá manter registro, por meio digital atualizado, de todas as suas atividades, incluindo atas, pareceres, relatórios e demais documentos relevantes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 15. Aos membros do Comitê de Investimentos será assegurado o reembolso de despesas necessárias ao desempenho de suas funções, nos termos da legislação aplicável, durante a participação em eventos externos e autorizados pela Diretoria Executiva.

Art. 16. Os membros do Comitê deverão observar as regras de conduta e os princípios éticos aplicáveis, abstendo-se de participar de deliberações que envolvam conflito de interesses, devendo declarar seu impedimento.

Art. 17. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê de Investimentos do SBCPREV.

São Bernardo do Campo, 20 de março de 2025

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Marcelo Augusto Andrade Galhardo

Antonio Gilmar Giral dini

Flávio Bandini Júnior

Matias José de Sousa

Ricardo Abdulmacih

Rogéria Leite Soares Gomes